

São Paulo, 19 de janeiro de 2009.

Ao

BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL

Rua Caldas Júnior, 108 - 4º Andar.
CEP: 90018-900 Porto Alegre - RS.

A/C: Sr. Ricardo Richiniti Hingel
Diretor de Relações com Investidores

Ref.: Alienação de participação relevante – Instrução CVM nº. 358, de 3 de janeiro de 2002.

Prezados Senhores,

Em atenção ao disposto no artigo 12 da Instrução CVM nº. 358/02, e nos termos do disposto na Resolução CMN nº. 2.689/00 ("Res. CMN 2689"), informamos a alienação de participação relevante pelo Alienante abaixo qualificado em **ações preferenciais** de emissão do Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - Banrisul (respectivamente, "Ações" e "Companhia"), da forma como segue:

- Alienação, em 12.01.2009, de 1.013.400 Ações (equivalentes a aproximadamente 0,5% do total de Ações);
- Alienação, em 13.01.2009, de 3.000.000 Ações (equivalentes a aproximadamente 1,5% do total de Ações); e
- Alienação, em 14.01.2009, de 6.046.900 Ações (equivalentes a aproximadamente 3,0% do total de Ações).

Com isso, no período compreendido entre 12.01.2009 e 14.01.2009, o Alienante diminuiu sua posição na Companhia em aproximadamente 5% e passou a deter, em 14.01.2009, o montante de 40.000 Ações (equivalentes a aproximadamente 0,02% do total de Ações).

I - nome e qualificação do Alienante:

- A carteira de investimentos (Res. CMN 2689) de Credit Suisse Securities (Europe) Limited, sociedade com sede em One Cabot Square, E14 4QJ, Londres, Reino Unido, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.255.004/0001-95, representada no Brasil por Credit Suisse (Brasil) S.A. Corretora de Títulos e Valores Mobiliários ("CTVM").

II - objetivo da participação e quantidade visada, contendo, se for o caso, declaração do Alienante de que suas vendas não objetivam alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia:

- Segundo é de conhecimento desta CTVM, a referida alienação não objetiva alterar a composição do controle ou a estrutura administrativa da Companhia.



III - número de ações, bônus de subscrição, bem como de direitos de subscrição de ações e de opções de compra de ações, por espécie e classe, já detidos, direta ou indiretamente, pelo Alienante ou pessoa a ele ligada:

- Esta CTVM tem conhecimento de que a carteira de investimentos (Res. CMN 2689) de Credit Suisse International, sociedade com sede em One Cabot Square, E144QJ, Londres, Reino Unido, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.508.895/0001-93, representada no Brasil por Credit Suisse (Brasil) Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários S.A. possuía, em 14.01.2009, 1.913.853 Ações (equivalentes a aproximadamente 0,95% do total de Ações).
- À exceção do acima referido, esta CTVM não tem conhecimento de que o Alienante ou pessoas a ele ligadas possuam neste momento ações, bônus de subscrição, direitos de subscrição e/ou opções de compra de ações de emissão da Companhia.

IV - número de debêntures conversíveis em ações, já detidas, direta ou indiretamente, pelo Alienante ou pessoa a ele ligada, explicitando a quantidade de ações objeto da possível conversão, por espécie e classe:

- Segundo é de conhecimento desta CTVM, o Alienante ou pessoas a ele ligadas não possuem debêntures conversíveis em ações de emissão da Companhia.

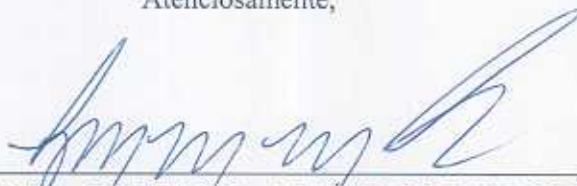
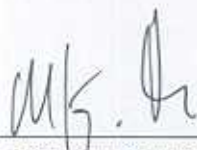
V - indicação de qualquer acordo ou contrato regulando o exercício do direito de voto ou a compra e venda de valores mobiliários de emissão da Companhia:

- Segundo é de conhecimento desta CTVM, o Alienante não faz parte de qualquer acordo nesse sentido.

Por fim, solicitamos a V.Sas. providenciar a imediata transmissão das informações constantes desta comunicação à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e à Bolsa de Valores de São Paulo S.A. – BVSP, conforme artigo 12, §6º, da Instrução CVM nº. 358/02.

Colocamo-nos à disposição para o que mais se fizer necessário.

Atenciosamente,



CREDIT SUISSE (BRASIL) S.A. CORRETORA DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS

Marcelo Jeha Kayath

Luiz Guilherme da C. M. M. Mendonça

